

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Rua Niterói Nº 1225- Fone/Fax: (45) 3255-8000 CEP 85929-000 São Pedro do Iguaçu Paraná

PARECER Nº 01/2026

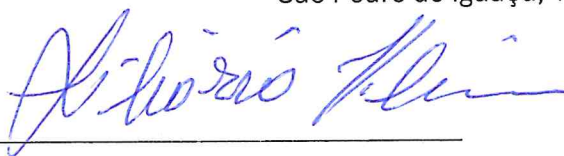
O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de São Pedro do Iguaçu – Pr, no uso de suas atribuições legais, e ainda, amparado pela Lei Municipal nº 251/2000, é de parecer **FAVORÁVEL** pela aprovação das contas prestadas pelo Município, relativas aos recursos gastos com merenda escolar durante o Exercício Financeiro de **2025**, para todos os fins legais.

Após análise dos relatórios, verificou-se que os mesmos estão em consonância com os preceitos legais, atendendo assim a legislação vigente, desta forma, **APROVA**, por unanimidade as referidas contas referentes ao Exercício Financeiro de **2025**, relativas aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

É o Parecer.

São Pedro do Iguaçu, 19 de março de 2026.



Libório Klein

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Rua Niterói Nº 1225- Fone/Fax: (45) 3255-8000 CEP 85929-000 São Pedro do Iguaçu Paraná

PARECER Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de São Pedro do Iguaçu – Pr, no uso de suas atribuições legais, e ainda, amparado pela Lei Municipal nº 251/2000, emite parecer sobre a **APROVAÇÃO da Chamada Pública com posterior Dispensa de Licitação** para a merenda escolar da Agricultura Familiar (mínimo de 45%).

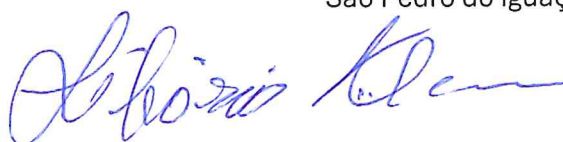
O parecer de análise é parte integrante do Ato Administrativo que aprova o Processo de Dispensa de Licitação.

Foram apresentados os itens e valores dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que compõem a merenda escolar.

Após análise das tabelas, verificou-se que os mesmos estão em consonância com os preceitos legais, atendendo assim a legislação em vigor.

É o Parecer.

São Pedro do Iguaçu, 19 de março de 2026.



Libório Klein

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Rua Niterói Nº 1225- Fone/Fax: (45) 3255-8000 CEP 85929-000 São Pedro do Iguaçu Paraná

PARECER Nº 03/2026

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de São Pedro do Iguaçu – Pr, no uso de suas atribuições legais, e ainda, amparado pela Lei Municipal nº 251/2000, emite parecer sobre a **APROVAÇÃO do Termo de Referência para a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço**, visando futuras aquisições de merenda escolar para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial Raio de Luz (APAE) do município de São Pedro do Iguaçu – Pr.

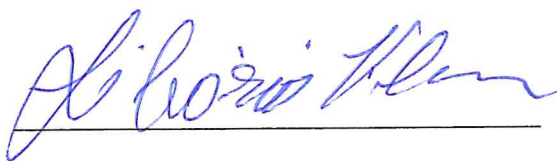
O parecer de análise é parte integrante do Ato Administrativo que aprova o Processo de Dispensa de Licitação.

Foram apresentados os itens e valores dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que compõem a merenda escolar.

Após análise das tabelas, verificou-se que os mesmos estão em consonância com os preceitos legais, atendendo assim a legislação em vigor.

É o Parecer.

São Pedro do Iguaçu, 19 de março de 2026.



Libório Klein

Presidente